

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para doações simultâneas às famílias com vulnerabilidade alimentar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **18 de setembro de 2025, até as 16:10 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2025

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2025

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.1.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no plano de trabalho;

2.1.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.2.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no plano de trabalho.

2.2.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no plano de trabalho;

2.3.6. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.3.7. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo 8 (oito) dias úteis para a regularização da documentação.

3. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida conforme modelo (**Anexo I**). Ainda, deve estar acompanhada do Plano de Trabalho (**Anexo III**).

3.1. Devem constar no Plano de Trabalho de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Plano.

3.2. O Plano de Trabalho de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para doação para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (**Anexo III**).

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base Plano de Trabalho contido no **Anexo III**.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, **Anexo III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Secretaria de Ação Social.

4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para **desempate**:

5.2. Os fornecedores locais do município.

5.3. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.5. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8. Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.9. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1. Pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de agosto de 2025 à agosto de 2026.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

8. PAGAMENTO:

8.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.4. Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidos em nome do proponente (Pessoa Física ou Jurídica) habilitado nesta Chamada Pública, utilizando o mesmo CPF ou CNPJ cadastrado na proposta. Não serão aceitas notas fiscais emitidas por terceiros.

8.5. Serão aceitos documentos em talão (bloco de notas) emitidos até enquanto perdurar a legislação vigente. Caso não haja mais possibilidade da utilização de talão, será exigida, exclusivamente, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

8.6. A Contribuição Previdenciária Rural (Funrural) será recolhida à alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, em conformidade com a legislação vigente.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Plano de Trabalho, **Anexo III**, do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega (**Anexo III**).

9.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária	21.01
Projeto/Atividade	7191



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Subtítulo	17402
Natureza da Despesa	4.4.40.42 e 3.3.40.41
Valor Total	R\$ 154.000,00

11. RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Tabela dos alimentos solicitados;

ANEXO II - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO III - Plano de Trabalho.

12.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Alfredo Lisboa, n.º 190, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

Tavares, 21 de Agosto de 2025.

EXAMINADO E APROVADO

Em ____/____/____

Procurador (a) jurídico (a)

/Advogado Do Município

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

**TABELA COM PRODUTOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO
DE VULNERABILIDADE ALIMENTAR**

Os produtos devem ser entregues no **CRAS/MATAV**, onde será acordado a forma das entregas semanal e/ou mensal.

PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT. Referência	VALOR TOTAL
Camarão	Kg	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
Bolinho de Peixe	Bandejas	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
Filé de Peixe	Kg	1.200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
Tempero Completo	Kg	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
Feijão	Kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
Frutas (limão, bergamota, melancia, melão e morango)	Kg	1.200	R\$ 9,58	R\$ 11.500,00
Legumes (cenoura, abóbora, batata doce, beterraba, cebola, milho verde e aipim)	Kg	2.400	R\$ 4,79	R\$ 11.500,00
Verduras (couve, mostarda, alface, rúcula e tempero verde)	Molho	3.600	R\$ 3,19	R\$ 11.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº _____**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2025, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº835/2025 de 10/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com CPF _____, DAP _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 003/2025, nos seguintes itens;

Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária	21.01
Projeto/Atividade	7191
Subtítulo	17402
Natureza da Despesa	4.4.40.42 e 3.3.40.41

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Ação Social, através da secretária de ação social, na pessoa da Senhora Daiane Correa do Canto, CPF nº006.863.420.03, Matric. nº2043-5 e, do técnico agrícola, Senhor Jairo Farias Alves, CPF nº572.267.250.53, Matric. nº779 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de _____ até o _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____.

CONTRATADO

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

O **Cronograma de Entrega** seguirá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Secretaria de Ação Social.

Local de Entrega: CRAS/MATAV. Rua Antônio Da Costa Menezes, nº 256, Centro, anexo ao Pronto Atendimento.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE IGUALDADE
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Tavares			C.N.P.J. 88.427.018/0001-15	
Endereço Rua Abílio Vieira Paiva, 228				
Cidade Tavares		U.F. RS	C.E.P. 96290-000	DDD/Telefone 0800 123 01 03, ramal 07
Banco BANRISUL	Agência 0424	Conta corrente		Praça de Pagamento TAVARES
Nome do Responsável: Gardel Machado de Araújo				C.P.F. 942.998.030-00
Nº R. G../Órgão Expedidor 5070591291		Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito Municipal	
Endereço Vila Guaritas, 1800				C.E.P. 96290-000
Home Page: www.tavares.rs.gov.br		e-mail: gabinete@tavares.rs.gov.br ou agricultura.tavares@gmail.com		

2 - OUTROS PARTICÍPEIS

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Combate a Fome – Compra da agricultura Familiar com doação simultânea para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar	Início A partir da publicação no DOE	Término 12 meses
Identificação do Objeto: Aquisição de alimentos para doações simultâneas à famílias com vulnerabilidade alimentar.		
Justificativa da Proposição: Aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar com doação simultânea à 100 famílias em vulnerabilidade social no município de Tavares. Os produtos serão adquiridos direto dos produtores rurais e Agroindústrias que possuam CAF/DAP. Através de Chamada pública serão selecionados os agricultores fornecedores. Trata-se de um planejamento de entregas durante um ano, com entregas mensais. Os produtos incluem legumes, frutas, verduras, feijão e produtos agroindustrializados. O objetivo é ofertar produtos com qualidade e diversidade às famílias.		



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE IGUALDADE
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.		<i>Processo licitatório para compra do freezer</i>			A Partir da Publicação no DOE	12 meses
	1.1	Aquisição do freezer cotado na licitação	Equipamento	1		
	1.2	Instalação	Equipamento			
2.		<i>Abertura de edital para compra de alimentos da agricultura familiar</i>				
	2.1	Início das compras de alimentos oriundos da agricultura familiar	Alimento	7.500kg 1.200 bandejas 3.600 molhos		
	2.2	Entrega dos alimentos oriundos da agricultura familiar às famílias.	Alimento	7.500kg 1.200 bandejas 3.600 molhos		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas Corrente			
	Pessoal			
	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Material de Consumo			
	12 entregas de compra da agricultura familiar com doação simultânea para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar.	R\$158.400,00	R\$154.000,00	R\$4.400,00
	Viagens, Transporte e deslocamento			
	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Serviços de Terceiro			
	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
4.4.40.42	Despesas Capital			



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE IGUALDADE
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Freezer horizontal 532L, 2 tampas	R\$3.706,00	R\$0,00	R\$3.706,00
TOTAL GERAL		R\$ 162.106,00	R\$ 154.000,00	R\$8.106,00

PRODUTOS

PRODUTOS	Unidade	Quantidade	VALOR/Uni (R\$)	TOTAL (R\$)
Camarão	kg	300	65,00	19.500,00
Bolinho de peixe	bandejas	1.200	25,00	30.000,00
Filé de peixe	kg	1.200	30,00	36.000,00
Tempero completo	kg	1.200	20,00	24.000,00
Feijão	kg	1.200	12,00	14.400,00
Frutas (limão, bergamota, melancia, melão e morango)	kg	1.200	9,58	11.500,00
Legumes (cenoura, abóbora, batata doce, beterraba, cebola, milho verde e aipim)	kg	2.400	4,79	11.500,00
Verduras (couve, mostarda, alface, rúcula e tempero verde)	molho	3.600	3,19	11.500,00
TOTAL				R\$ 158.400,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 154.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$8.106,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE IGUALDADE
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Tavares declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal, conforme rubrica orçamentária especificada: Órgão: 07.01.20.60.101.022 6.136; Natureza da despesa: 1499- 3.3.90.30.07.00, no valor de contrapartida de R\$8.106,00.
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Tavares, 20 de maio de 2024

Gardel Machado de Araújo

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

ROBERTO FANTINEL
Secretário de Estado da Assistência Social.